

ARAZÃO



Órgão do Partido Republicano Português

DIRETOR POLITICO—Manuel Paulino Gomes
 Secretario da Redação—Dr. Gabriel da Fonseca
 Não serão restituídos os autógrafos embora não publicados
 ASSINATURAS—(Pagamento adiantado) Ano, 1\$; semestre, \$50.
 Para fóra: Ano, 1\$20; semestre, \$60; avulso, \$02.
 PUBLICAÇÕES—Anúncios, \$04 a linha; permanentes, contrato especial. Comunicados, \$06 a linha.

PUBLICAÇÃO SEMANAL
 Propriedade do
 CENTRO REPUBLICANO DEMOCRATICO
 ALDEGALEGA

ADMINISTRADOR—Manuel de Medeiros Junior
 Editor—Joaquim Maria Gregorio
 Endereço telegráfico—Razão—Aldegallega
 A correspondencia deve ser dirigida ao diretor.
 Redação e Administração—A. A. José d'Almeida—Aldegallega
 Composição e impressão, rua Almirante Candido dos Reis,
 126, 2.º—Aldegallega

O REGOSIJO MONARQUICO

Os monarquicos cantam triunfo e em tal tom que se diria terem vencido uma decisiva batalha. Deve ser o fruto de uma alucinação. Não consta, com efeito, que a bandeira da monarquia restaurada, cujas cores presumíveis já ninguém consegue imaginar quais seriam, flutuou nos edificios publicos do Estado, nem que apressadamente se tenha construido um trono, mesmo de pinho, para se sentar um rei imaginario, que tambem não é facil conjecturar quem poderia ser. Pelo contrario: o exito dos monarquicos não podia ser mais mesquinho e diminuto.

Que os monarquicos procurassem iludir o estrangeiro que imperfeitamente conheça os pormenores, mais ou menos secundarios da nossa politica interna, comprehender-se-ia. Mas que esses mesmos monarquicos julguem, persistentemente, que podem iludir o pais, conhecedor das condições da nossa politica e que está em contacto directo com os acontecimentos que nesta se desenrolam, chega a ser uma pretensão grotesca. Nós estamos em presença dos factos, conhecemos os numeros, temos bem presente na memoria as situações passadas e podemos perfeitamente confronta-las com as actuais. Nem sob o ponto de vista politico, nem sob o ponto de vista material, nem sob o ponto de vista moral é facil desnor-tear-nos ou enganar-nos. A afirmação de que os monarquicos saíram victoriosos da recente pugna eleitoral só pode dar-nos vontade de rir.

Com efeito, que resultado obtiveram os monarquicos na sua primeira campanha pelo suffragio, depois de implantada a Republica? De 262 concelhos do pais apenas em 25 os monarquicos conseguiram, de resto

descoberto, levar ás cadeiras municipais os seus eleitos. Quer dizer: apenas na decima parte dos municipios do continente viram realizados com verdadeira significação politica, os seus designios. Poder-se-ha objectar que, com o rotulo de conservadores, neutros, independentes, ou qualquer outro, monarquicos conseguiram iyadir as camaras municipais dos seus concelhos. Mas que miseranda fraqueza não revela o facto de eles assim disfarçarem a sua caracteristica? Em Lisboa, e no Porto e em outros pontos, assim procederam e que maior confissão tacita da indignidade que eles proprios reputam adstrita ao seu credo do que esse procedimento em que se adivinham todas as duplicidades e todos os terrores e em que se reflectem os processos dos, que, por meio de ciladas e traições, procuram assaltar a confiança nacional desprevenida.

Vitoria! Triunfo! Apenas uma decima parte dos municipios do pais deu a maria dos seus votos á causa monarquica, e, em Lisboa, só a divisão dos republicanos lhes permitiu apoderarem-se da minoria municipal, com a quarta parte dos votos que entraram nas urnas. As votações genuinamente republicanas esmagaram-os como os esmagou a grande maioria dos municipios do pais. E, todavia, era aqui que empenhavam a mais rude batalha. Era aqui que eles esperavam os votos de todos os abstencionistas. Não se contentavam com menos de 30 a 35:000 votos porque na sua ilusão supunham que esses ileitores não tinham votado até agora simplesmente porque lhes faltava uma lista monarquica. E ameaçavam-os, prometiam a publicação dos nomes de todos os monarquicos relapsos ao cumprimento do seu dever. No fim

de tudo isto nem 4:000 votos alcançaram.

Era a primeira vez, depois da implantação da Republica, que os monarquicos se batiam com os republicanos á boca das urnas. Não o podiam fazer, segundo o seu proprio criterio, em melhores condições. Estes sete anos de Republica, afirmam eles, desiludiram inteiramente o povo portuguez. A Republica, no seu entender, está desonrada, envilecida, agonizante. Em todo o pais se vê re-florir a fé monarquica, com a seiva das suas tradições. E todos os monarquicos marcham unidos contra essa Republica que se debate no estertor. Constitucionalistas ao lado de miguelistas, integralistas ao lado de liberais, reacionarios ao lado de ateus, todos falando a sua algaravia especial, verdadeira mixórdia de convicções antagonicas unidas só no odio comum á Republica. E o embate da-se. Que resulta d'êlo? Resulta a vitoria da Republica muribunda. Resulta a derrota da horda confusa e equivocada dos restauradores da monarquia.

Pois tudo devia concorrer para o completo triunfo que antecipadamente descontavam os monarquicos. Não se tratava dum partido, duma seita nova, prégando um ideal desconhecido. Tratava-se dos defensores dum regime que, ha apenas sete anos, possuia o poder em Portugal e tinha atrás de si uma realeza perto de oito seculos. Ha pouco mais de sete anos, os monarquicos divididos, possuíam ainda uma grande força eleitoral. Hoje, unidos, só conquistam duas duzias de municipios em todo o pais. Nos ultimos tempos da monarquia, eles lutavam contra um partido que ainda não fôra governo e que, contra eles, divididos, se apresentava unido como um vivo bloco. Agora, os monarquicos afirmavam que a Republica, como governo, dera os mais deploraveis resultados negativos. Tudo devia concorrer para a sua vitoria completa. E ficaram numa reduzida minoria, no conjunto d'esses municipios que esperavam conquistar de um só golpe.

Cantam triunfo! Não deve surpeender-nos tal, tanto nos teem eles acostumado á inversão systematica dos factos. São eles que cantam triunfo, eles, os derrotados. São eles que proclamam que a monarquia ganhou a partida, e foi a Republica quem venceu. São eles que se apresentam satisfeitos com o resultado obtido, como se esse resultado não fosse a prova da inanidade dos seus planos. Não se pode imaginar situação mais ridicula. Dir-se-hia que os monarquicos não fazem politica: «jogam o ganha-perde».

Evidentemente, eu não nego aos monarquicos a importancia real da sua votação. Seria pueril negar que avançam um passo. Seria loucura deixar de atentar nas circunstancias perigosas e especiais que a politica republicana atravessa e que permitiram aos monarquicos esta demonstração audaciosa. Evidentemente, ha qualquer coisa de anormal nos partidos da Republica, e eu já fixei o caracter dessa anormalidade. E' isso que nos deve preocupar, porque é aí que está o verdadeiro perigo. Quanto ao perigo monarquico creio que basta para o afastar atender ás condições em que êle se encontra. Os monarquicos, reunidos, não teem programa comum, não teem um rei que a todos satisfaça, não teem uma bandeira que a todos cubra. Aproveitar-se-hão da nossa divisão para tentar outro golpe? E' possivel, mas o que ha de sempre derrotá-los é a rectidão, é o idealismo, é a lialdade, é o indestrutivel republicanismo do povo.

Mayer Garção

CARTEIRA ELEGANTE

Aniversarios

Fez hontem anos o nosso presado amigo e correligionario Luiz José da Costa.

—Fazem anos hoje: o nosso dedicado amigo e correligionario Antonio Lucas e o Sr. Sebastião Leal da Gama Junior.

—No sabado o menino Jorge Armando da Costa Antunes, e a galante menina Beatriz Augusta da Silva, filha do nosso presadissimo assinante Manuel Amancio da Silva.

—No domingo o nosso presado amigo e correligionario Francisco Soares

Garrôa. Na terça-feira o nosso prezado amigo e dedicadíssimo correligionario Martinho da Costa Oliveira e a gentilissima nienina Domecildes Relogio Gregorio, filha do nosso querido camarada de redação Joaquim Maria Gregorio, digno presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal deste concelho.

As nossas felicitações.

Um monstro

Anda por ahi uma alimária com figura de gente, de tão ruins instinctos que não erramos afirmando que não tem n'esta terra um só amigo, a qual não se cança de proclamar nas espeluncas que frequenta... «que os veriadores são todos uma nulidadess, que a Camara só tem tratado de politica e de mais nada e que o presidente da Comissão executiva é muito rancoroso e vingativo sendo, tambem, o maior veneno que o astro-rei cobre».

Ultimamente, deu-lhe o desplante e a desvergonha para afirmar que a camara não paga imposto algum da farinha que manipula no seu fôrno e que, com isso, está roubando o povo e prejudicando os paideiros e bolsa ainda outras infamias só proprias d'alimária de aquele estôfo.

Sobre o imposto na farinha, damos a palavra ao respectivo arrematante, sr. José Fernandes Repas que pôde provar a esse imbecil que mente como perro que é e sempre foi, e sobre as amabilidades que ele dirige aos actuaes vereadores da Camara e ao presidente da sua Comissão executiva, diremos simplesmente a esse repugnante monstro, de tal tèmpera que até nega copos d'agua a quem tem sede, que seremos, de facto, umas nulidades e muito vingativos e rancorosos mas o que, com certeza, não somos é «gatonos» e não levámos ainda o nosso rancor e vingança ao ponto de o amarrarmos aqui a este pelourinho onde já devia estar e todos os tartufos da sua igualha. Aconselhamos, portanto, esse imbecil a que aperte um pouco mais o freio que traz nos dentes e a ter, de futuro, mais cuidadinho com a lingua pois de contrário contaremos aqui em prosa e verso, uma historia muito interessante d'umas sacas de farinha, lembra-te, tartufo? e publicaremos tambem umas cartas que tem o sr. Antonio Duarte Maneira, cirurgião dentista no largo do Calvario em Alcantara para que o povo veja de que massa putrida é feita a sua alma de lódo.

Com cavalgadas d'estas todo o cuidado é pouco pois que mesmo com o chicote na mão e com o aziar bem apertado, não nos livramos de ser mordidos.

FIEM-SE N'ESSA...

Na eleição do dia 4, tambem,

os hespanhoes do «club da lata» andaram por casa d'alguns eleitores a pedir-lhes que votassem na «lista do concelho» e, para os convencer, prometi- am vender-lhes o azeite mais barato quando fosse auctorizada a importação d'esse artigo. Fiem-se em cantigas que... estão servidos. Já tivemos a experiencia, aqui ha anos, quando esses cavalheiros receberam uma grande partida d'azeite de Hespanha, livre de direitos, que depois venderam por azeite nacional e por isso admira-nos que alguns ingenuos e esquecidos se deixassem ir no bote.

Hão de arrepender-se, desiludir-se, estamos d'isso convencidos; o peor é quando tiverem de torcer as orelhas, já não deitarão elas pinga de sangue.

Ecós e Noticias

Junta de Freguezia de Aldegalega.

Candidatos apresentados pelo Partido Republicano Português ao sufragio eleitoral:

Efectivos—Augusto Ramos Cardeira, José Augusto Saloio, José Joaquim Gregorio e Manuel de Medeiros Junior.

Substitutos—Eusebio Marques Peixinho, João Silvestre Martins, Manuel Tavares Sardão e Severo das Neves Gouveia.

Votar nesta lista é auxiliar as classes pobres e desejar que a administração municipal seja fiscalizada de forma a contentar-se as aspirações de todo o povo de Aldegalega. Os eleitores affectos ás classes trabalhadoras e necessitadas devem dar o exemplo firzante de auxiliarem, contribuindo assim para minorarem a sua situação. A Junta de Freguezia é, perfilhando o que diz o brilhante jornal «O Mundo», a escola primaria da Administração Municipal. Votar com esta lista é votar na Republica.

Banda Democratica — Subscrição.

Transporte.....	833\$60
A. A. A. R.	\$50
José Maria Gouveia.....	1\$00
Manuel dos Santos Machado	1\$00
Costodio Cardoso P. & C. ^a	2\$50
Izípio Laureano.	1\$00
João Bento das Neves.....	2\$00
João dos Santos Couves...	\$50
Oliveira Antunes. & C. ^a ...	1\$00
José Maria Luiz Ferreira.	\$50
M. C. O.....	\$50
Ribeiro & Motos.....	1\$00
José Joaquim Gregorio....	\$50
Marinho & Amaral.....	2\$50
Soma a transportar....	848\$10

Conferencia

Deve realizar-se hoje, pelas 21 horas, na sede do Centro Republicano Democratico, uma conferencia destinada a combater a propaganda clerical com supostos milagres e aparições como o de Fatima. E' coeferente o illustre propagandista do Livre Pensamento Augnsto José Vieira.

Até os hespanhoes...

Embora cinco ou seis contra um, ena pae tanta gente! os nossos adversarios foram até ao escrupulo de pedirem o concurso de estrangeiros para os auxiliarem a derrotar o partido republicano português. Devem sentir-se satisfeitos e orgulhosos por terem provado, com esse procedimento, que não ha nem pôde haver maior patriotismo.

Transcrição

Pertence ao nosso confrade «A Manhã», o artigo a que ôje damos lugar d'onra firmado pelo illustre jornalista Mayer Garção.

ANUNCIOS

SULFATO

VENDEM

M. S. VENTURA & FILHPS

ALDEGALEGA

PALHA

De trigo enfardada, a \$60 cada fardo, vende-se na Praça da Republica — 61.

ANUNCIO COMARCA DE ALDEGALEGA DO RIBATEJO (1.^a publicação)

No dia 25 de corrente mez, pelas 12 horas, á porta do Tribunal Judicial de esta Comarca, serão arrematados em hasta publica pelo maior lanço oferecido os bens abaixo mencionados afim do seu rendimento ser destinado ao pagamento da quantia de \$70 diarios que foi adjudicada a Ana Angelica Alves Martins, casada com Raul Alves Martins, a titulo de alimentos provisorios no processo apenso ao de deposito requerido pela mesma Ana Angelica Alves Martins; que as rendas serão pagas adiantadamente á requerente no dia 1.^o de cada mez; que serão arrendados tão somente os bens que precisos foram para fazer a dita quantia de \$70 diarios. Bens a arrendar: 1.^o — Um casa alta e baie parte de um pço para uzo comum de trez moradores, sito na rua Miguel Bombarda de esta vila, que confronta do norte com a dita rua, do sul e poente com herdeiros João Pedro e do nascente com herdeiros de Manuel de Bastos Panelas, descrita sob o n.^o 1475 a fl.^s 51 v. do Livro B 4.^o da Conservatoria d'esta comarca. 2.^o — Um casa baixas com quintal sitas na rua do Quartel d'esta vila, confrontando do norte com o predio do casal, sul com herdeiros de Francisco Marques, do nascente com a dita rua e do poente com Joaquim Supelos, foreira em 4\$08 com laudemio a Francisco Maria de Jesus Relogio e mulher, descrito sob n.^o 5-127 a fl.^s 18 do Livro B 15.^o da mesma conservatoria. 3.^o — Um casa na dita rua do Quartel confrontando do norte com a dita rua, sul com Antonio Pinto de Sousa, do nascente com a rua e do poente com Joaquim Fernandes Supelos, foreiro em quatro escudos e vinte e seis centavos sem laudemio a Maximiano Antonio da Silva, descrita sob o n.^o 6:840 a fl. 107 do Livro B n.^o 18 da dita conservatoria. 4.^o — Um casa na dita rua do Quartel, confrontando do norte com Francisco Marques, sul com Antonio Pereira Duarte, do nascente com a rua e po-

ente com Joaquim Supelos, foreiro em 4\$80 sem laudemio a Maximiano Antonio da Silva, descrita sob n.^o 6:829 a fl. 101 do Livro B 170.^o da aludida conservatoria.

Aldeia Galega do Ribatejo 3 de novembro de 1917.

O escrivão do 2.^o officio
Antonio Lourenço Gonçalves,
Verifiquei a exatidão:

O Juiz de Direito,
Rocha Aguiam.

ANUNCIO COMARCA DE ALDEGALEGA DO RIBATEJO (1.^a publicação)

Faz-se saber que por este juizo, cartorio do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo anuncio, citando José Francisco Marques e esposa Dona Maria Clementina Dinne da Silva Marques, residente em parte incerta na cidade e comarca de Lisboa, para no prazo de dez dias posteriores ao prazo dos éditos, pagarem no cartorio do escrivão do primeiro officio deste juizo, a quantia de quatro escudos e setenta e seis centavos, importancia das custas e selos contados num incidente dos autos civeis de execução que neste Juizo lhes moveu o Ministerio Publico e a seus irmãos e cunhados Francisco Justiniano Marques e Armando Henriques Marques, ambos casados, moradores nesta vila, sob pena de não fazendo tal pagamento, se proseguir nos ultteriores termos da execução.

Aldeia Galega do Ribatejo, 10 de Novembro de 1917.

Verifiquei a exatidão:

O Juiz de Direito
Rocha Aguiam.

O escrivão do 1.^o officio
Alvaro Gojinho dos Reis Cardoso.

EMPRESTIMOS

A Companhia Geral de Crédito Predial Portuguez faz emprestimos sobre hypoteca de predios rusticos ou urbanos situados em qualquer ponto do Paiz a 6 %^o, compreendendo juro e comissão.

Pedir esclarecimentos á sede da Companhia ou ao seu correspondente em Aldegalega, o Sr. Dr. Manuel Paulino Gomes.

FAZENDA

No Terroal, arrenda, José Mendonça.

BAGAÇO DE UVA

Compra-se na fabrica de Gregorio Gil, a 1\$20 cada 100 kilos ou seja a 12 réis. o kilo.

EDITAL

Joaquim Maria Gregorio, Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal do Concelho de Aldegalga do Ribatejo, faz saber que, em sessão da Camara Municipal deste Concelho, de 23 de Julho do ano corrente, foi aprovado o seguinte CODIGO DE POSTURAS:

(Continuado do n.º anterior)

Artigo 274.º—Os individuos que pretenderem vender carnes verdes para consumo publico, são obrigados a requerer licença á Camara, ficando sujeitos a todas as disposições das posturas municipais e regulamento do Matadouro, garantindo a sua responsabilidade com fiador que seja proprietario no Concelho ou por meio de um deposito de 300\$00 efetuado na Thesouraria da Camara, sob pena de 10\$00 de multa.

Artigo 275.º—Quando seja feito por meio de arrematação o fornecimento de carnes verdes, a ninguem além do arrematante, é permitido expôr carne á venda, sob pena de 10\$00 de multa além da apreensão do genero.

Artigo 276.º—E' absolutamente prohibido aos fornecedores de carnes verdes fazerem qualquer alteração ao preço das mesmas carnes sem prévia comonicação á Camara, sob pena de 5\$00 de multa.

Artigo 277.º—O fornecedor ou marchante que queira deixar de fornecer carnes verdes para consumo publico, é obrigado a participar por escrito á Camara essa sua resolução, com uma antecedencia nunca inferior a quarenta e cinco dias, sob pena de 20\$00 de multa.

Artigo 278.º—Quando o fornecimento das carnes verdes no Concelho fôr feito por arrematação, a Camara fornecerá tanto para o Matadouro como para os talhos; os pesos e balanças necessarias, mas o arrematante é obrigado a cuidar da sua conservação e aferil os todos os anos, na epoca legal sob pena de 4\$00 de multa.

Artigo 279.º—Os marchantes ou fornecedores serão sempre responsaveis pelas multas em que os seus empregados incorrerem tanto no Matadouro como nos açougues. (Codigo Penal, artigo 115).

Artigo 280.º—Estas posturas são applicaveis a todos os fornecedores, quer o fornecimento seja feito por arrematação, quer seja por venda livre.

CAPITULO LVI

Fiscalisação e cobrança dos Impostos Municipals Indirectos

Artigo 281.º—Todos os que deste Concelho quizerem vender para consumo por grosso ou a retalho nos termos do artigo 123.º e § 1.º do codigo Administrativo ou empregarem em consumo proprio, quaesquer generos sujeitos a imposto municipal superior mente aprovado, não o poderão fazer sem préviamente os manifestar na Secretaria da Camara ou aos respectivos arrematantes sob pena de 10\$00 de multa, pela primeira vez e o dobro nas reincidencias.

§ 1.º—Ficam comprehendidos nesta disposição todos os donos ds adegas, armazens e depositos de vinho e dos diversos generos tributados, ou que de futuro hoverem de ser, pela Camara, logo que se prove terem vendido por grosso ou a retalho para consumo do Concelho.

§ 2.º—Não são sujeitos a manifesto, por isso que não pagam impostos, os generos para consumo do productor e sua familia.

Artigo 282.º—Os manifestos serão sempre feitos com relação a todo o genero que os venderores pretendam introduzir quer nos depositos, quer nos estabelecimentos, e a estes são obrigados não só os generos que forem comprados por grosso ou a miudo, como os que sendo colhidos pelos cultivadores hajam de ser por eles expostos a venda.

§ único.—Estes manifestos serão feitos pela fórmula estabelecida no artigo do Regulamento que segue.

Artigo 283.º—A Camara terá os empregados necessarios para o serviço de medição de vinho, os quaes vencerão uma pequena gratificação e serão obrigados a darem parte á Camara ou ao arrematante de imposto, da quantidade de vinho medido para consumo.

Artigo 284.º—Todo o vinho destinado para consumo no concelho, ou para exportação deverá, antes de introduzido nos respectivos estabelecimentos ou depositos, ser medido pelos empregados de que trata o artigo 3.º com as medidas fornecidas pela Camara, sob pena de 10\$00 de multa pela primeira vez e o dobro nas reincidencias.

Artigo 285.º—Os empregados de que trata o artigo 3.º receberão do comprador do genero a importancia de \$12 de cada pipa de vinho que medirem.

Artigo 286.º—Para a introdução dos generos nos armazens, depositos ou estabelecimento, é necessario requisitar-se da Camara ou do arrematante a competente guia de transito, a qual será passada nos termos do artigo 8.º do capitulo 3.º do citado Regulamento.

Artigo 287.º—O empregado ou encarregados fiscaes, ou arrematantes, exercerão a maior vigilancia no transito dos generos, verificando se estes são acompanhados das respectivas guias e se contém as competentes declarações, devendo imedeatamente inutilisar as mesmas guias com um sinal qualquer para invalidar.

Artigo 288.º—Os compradores ou depositantes dos generos ficam obrigados ao cofre municipal ou aos arrematantes pela importancia do imposto do genero manifestado, exceptuando porém qual-

quer porção que se prove ter já pago o imposto, ou ter sido exportada para fóra do Concelho.

Artigo 289.º—Quando o dono do deposito ou estabelecimento quizer provar que se desfez de qualquer quantidade de genero deverá fazer disso prévia declaração para que, sendo o genero para vender no concelho, ficar o imposto a cargo do vendedor, e sendo para fóra do Concelho, para lhe ser abatido, logo que prove com documento autentico que deu entrada no Concelho para onde o enviou.

Artigo 290.º—A cobrança do imposto é feita pela fórmula estabelecida no artigo 4.º do referido Regulamento.

Artigo 291.º—Ficam obrigados na sua totalidade ao pagamento do imposto todos os generos que forem encontrados em transito pelo Concelho, assim como nas casas, estabelecimentos ou depositos que pelo varejo se reconhecer que não foram manifestados, e o dono incorrerá na multa de 50 \$1 sebre o valôr dos generos não podendo nunca exceder a 20\$00.

Artigo 292.º—E' licito á Camara ou ao arrematante, proceder a lajeo sempre que julgar conveniente, para verificar a exatidão dos manifestos e das quantidades dos generos recolhidos, ou que lhes conste terem sido entroduzidos clandestinamente.

§ 1.º Para que possa tornar efectivo o varejo, de que trata o presente artigo, a Camara ou quem legalmente a represento, fará notificar por um empregado municipal o dono do estabelecimento, adega, armazem ou deposito, para abrir ou mandar abrir a porta desse estabelecimento ou deposito indicando o dia e hora em que tem de ser aberto.

§ 2.º—Se o intimado não comparecer a abrir ou mandar abrir a porta do estabelecimento, armazem, adega ou deposito, onde os ditos generos existirem, provando-se legalmente que lhe fôra feita a notificação na fórmula de que trata o § 1.º deste artigo incorrerá pela primeira vez na multa de 10\$00 e no dobro nas reincidencias.

§ 3.º A Camara ou quem devidamente a represente requererá á autotoridade competente para proceder á abertura da portado estabelecimento, deposito, adega ou armazem, para se tornar efectivo o varejo que se pretende dar.

Artigo 293.º—As infrações dos artigos 282, 286, 288 e 289.º serão punidas com a multa mencionada no artigo 291.º.

Artigo 294.º As multas serão metade para o acusador e igual quantia para o cofre da Viação Municipal.

CAPITULO LVII

Artigo 295.º—Toda a pessoa que neste Concelho vender por grosso ou a retalho, ou empregar em consumo proprio generos sujeitos a contribuição municipal indirecta, lançada e aprovada em orçamento geral da receita e despeza do Concelho, deverá pagar á Camara Municipal, ou a quem ela legalmente transferir esse direito, o imposto que onerar os referidos generos.

§ único.—Não são sujeitos a imposto os generos consumidos pelo productor e sua familia.

Artigo 296.º—A importação nesta Vila de generos tributados nos termos do artigo 295.º só póde ter lugar pelo caes, pela ponte dos Vapores, pela Estrada Nova, pela rua do Tiofilo Braga, pela rua Magalhães de Lima, pela rua da Oliveira, pela rua das Postas, pela estrada da Samouqueira, pela travessa do Lagar da Cera e pela rua Serpa Pinto. Antes de desembarcados, ou antes de armazenados, ou arrecadados (solvo caso de força maior devidamente comprovado), serão competentemente manifestados.

§ único.—Os generos, porém, que forem imedeatamente á sua chegada, exportados para fóra do Concelho, são isentos de manifesto.

Artigo 297.º—O manifestante responde para com a Camara ou para quem legalmente a represente, pela importancia dos impostos que afecta o genero manifesto. Mas esta responsabilidade suspende-se provando o manifestante que o genero ainda existe em seu poder; e cessa provando que se arruinou, ou que foi exportado do Concelho. Em qualquer destas hipótheses deve solicitar-se baixa no manifesto, na 1.ª mediante titulo legal que prove a inutilisação do genero, por efeito de desposições ou medidas sanitarias; na 2.ª por via de guia que prove a saída do generos para fóra do Concelho.

Artigo 298.º—A cobrança do imposto é feita por meio de um conhecimento de talão, extrahido do livro dos manifestos e deve conter:

- 1.º—O nome do contribuinte;
- 2.º—A especie e quantidade do genero tributado;
- 3.º—Importancia do imposto;
- 4.º—A assinatura do Presidente da Camara, do Escrivão e do Tezoureiro—ou do arrematante ou seu legitimo repacsentante.

CAPITULO LVIII

Dos Manifestos

Artigo 299.º—Os manifestos são feitos perante o Escrivão da Camara, ou o arrematante dos impostos, havendo-o, ou seu representante. São inscritos em livro especial com termo de abertura e encerramento assinado pelo Presidente da Camara e por ele numerados e rubricados em suas folhas; a inscrição deve conter:

(Continua).

COMERCIO POPULAR

DE
EMIDIO PIRES & C^a

Completo sortido de fazendas de todas as qualidades. Mercaria e Padaria. Variadissimo sortido de móveis de madeira e de ferro. Colchoaria e máquinas de costura.

Preços baratissimos e sem competencia. Vendas a pronto e a prestações.

15 a 19—Praça 5 de Outubro—15 a 19

ALDEGALEGA

OFICINA DE LATOIEIRO

Severo das Neves Gouveia

Ezecuta todos os trabalhos com perfeição e rapidez. — rua Almirante Candido dos Reis, 73 e 75.—Aldegalega.

ANTIGA MERCARIA

JOSE ANTONIO PIALGATA

Sucessor,
Miguel Favares Paulada

Géneros alimenticios de primeira qualidade.

2—Rua Magalhães Lima—4

ALDEGALEGA

SAPATARIA 1.º DE MAIO

CARLOS ANTONIO DA COSTA



Calçado feito e por medida. Fazem-se todos os trabalhos com perfeição e rapidez por preços módicos. Rua Serpa Pinto, 2 e rua João de Deus, 1.

ALDEGALEGA

LOJA DOS POSTAIS ILUSTRADOS

João Silvestre Martins

Grande sortido em novidades de postaes ilustrados e roupas feitas para Senhora e para homem. Vidros para caixilhos, quadros, molduras espelhos. Artigos de retrozeiro, fanqueiro, tabacos, romances, calendarios, blocos e almanachs.

Perfurnrias e artigos para brindes o que ha de mais bonito e mais fino.

148, RUA ALMIRANTE REIS, 145
RUA MACHADO SANTOS—1

ALDEGALEGA

Fábrica de Brochas e Pinceis

ANTONIO RODRIGUES JORGE

Fazem-se brochas e pinceis pelo sistema mais aperefeçoado do estrangeiro. Atualmente esta fábrica compete com a fabricação estrangeira, igualanda a perfeição e qualidade. Especialidade em brochas feitto de pera, sistema alemão, frinchas e brochas sistema francez, etc., etc.

Envia-se gratis o catalogo ilustrado a quem o requisitar.

RUA DO BARÃO 41 (á Sé)
LISBOA

MANUAL

Correspondencia comercial

em PORTUGUEZ e INGLEZ por

Augusto de Castro

Entre os diversos livros da mesma indole que ha publicados, nenhum como este está ao alcance de todas as inteligencias, nenhum é de tão facil assimilação.

Organizado e compilado rigorosamente de acordo com os mais racionais processos d'ensino, o nosso Manual pode dizer-se um trabalho relativamente completo no genero e tanto quanto o fim a que se destina e o seu preço o permitem ser.

O negociante, o guarda-livros, o mais simples empregado no Comercio, n'ele encontrarão um guia explicador um seguro que lhes garante adquirir dentro de pouco um conhecimento muito apreciavel da lingua ingleza.

1 volume, 40 centavos.

BIBLIOTECA DO POVO

H. B. Torres = EDITOR
279 RUA DE S. BENTO, 279

LISBOA
(N'esta terra vende o sr. João S. Martins)

JOSE TEODOZIO DA SILVA

Com fábrica de gazozas e pirólitos, soda-water, licores, cremes etc, pelos sistemas mais modernos e aperefeçoados. Satisfaz-se qualquer pedido, enviando-se a remessa a casa do freguez, mesmo fora da sede do concelho.

RUA FORMOSA
ALDEGALEGA

Augusto Guerreiro da Fonseca
solicitador

Cartorio: R. Almirante C. dos Reis
ALDEGALEGA

VENDEM-SE

Um predio com altos e baixos, horta, pôco, adêga e lagaricha números 16 a 20 situado na Praça Primeiro de Maio.

Outro, na Rua Almirante Candido dos Reis, com altos e baixos números 19 a 23.

Outro, no Largo da Igreja com altos e baixos números 13 e 14.

Outro, na Praça da Republica números 13 e 14 e Beco do Forte número 19 com altos e baixos.

Para tratar com Ladislau Durão de Sá, Avenida das Côrtes, 55, 2.º—Lisbôa.

JUSTINIANO ANTONIO GOUVEIA
solicitador

RUA DA PRAÇA
ALDEGALEGA

Um livro util e economico O CADEIRNO DA Dona de Casa

Toda a mulher deve possuir este interessante livro.

SUMARIO: Rol da roupa para 8 quinzenas, diario da Dona de Casa para 4 mezes, menu para 7 almoços e 7 jantares e varias receitas uteis ás boas donas de casa.

PREÇO: 4 CENT.

LISBOA

BIBLIOTECA DO POVO
279 — Rua de S. Bento — 279



Horario dos vapores no corrente

mez Partidas
Aldegalega 8 horas
Lisbôa 16,20 horas

CASA COMERCIAL

JOÃO SOARES

O proprietario d'este estabelecimento participa a todos os seus Ex.^{mos} freguezes que continúa a vender todos os artigos da sua especialidade mais barato 20 % que qualquer outra casa.

PRAÇA DA REPUBLICA

R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS
ALDEGALEGA

PADARIA VIANENSE

ANTONIO MORAIS DA COSTA JACOME

Pão de luxo e de familia de fabrico esmerado. Generos de mercaria, bombons, chocolates, etc.

118—R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS—120
ALDEGALEGA

DROGARIA CENTRAL

AUGUSTO RAMOS CARDEIRA

Grande sortido de drogas de todas as proveniencias e qualidades, taes como Alvaiade, Tintas, Aguas mineraes e medicinais, Produtos quimicos e farmaceuticos, Artigos de perfumaria nacionais e estrangeiros, Cimentos das melhores marcas, Rafia, Sulfatos, Enxofre, tudo, enfim, que respeita a uma e bem fornecida drogaria.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Encontra-se habilitada a fornecer-se das melhores casas do paiz

PRAÇA DA REPUBLICA

ALDEGALEGA